PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO ÀS CARREIRAS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, ALTERANDO A LEI Nº 682 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a remuneração básica das carreiras de Assistente Social e Psicólogo do município de Jaguaré reajustada para o valor de R$ 1736,87 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

§ único O reajuste previsto no *caput* deste artigo será concedido em duas etapas. A primeira, de 10% sobre o valor do vencimento atual, a partir de 01 de agosto de 2023, passando a 1.469,66 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e a segunda, de 18,18%, a partir de 01 de janeiro de 2024, passando a R$ 1.736,87 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º As alterações nos anexos da Lei nº 682 de 15 de dezembro de 2006 serão efetuadas tomando por base o anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, texto e anexos, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto nesta lei, efetuar-se-á a exclusão das carreiras de assistente social e psicólogo dos anexos na forma vigente, e inserindo-as nos anexos da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, condicionados os efeitos ao previsto no § único do artigo 1º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02.06.2023).

ELDER SOSSAI DE LIMA:79348599704

Assinado de forma digital por ELDER SOSSAI DE LIMA:79348599704
Dados: 2023.06.05 15:28:59 -03'00'

Elder Sossai de Lima

Prefeito em Exercício do Município de Jaguaré

ANEXO I

(*redação alterada dos anexos da Lei 682 de 15 de dezembro de 2006, em conformidade com esta Lei*)

ANEXO I

CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Nível Superior V	Assistente Social	07	Assistente Social	XIV	20h
	Psicólogo	01	Psicólogo	XIV	20h

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL - QUADRO ADMINISTRATIVO

XIV	Assistente Social
	Psicólogo

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

XIV	Assistente Social	1736,87	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
	Psicólogo	1736,87	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Jaguaré, Edson Sebastião Soprani, e digníssimos vereadores,

Venho por meio desta mensagem apresentar um projeto de lei de extrema importância para a valorização dos profissionais que atuam na área socioassistencial do nosso município. Trata-se de uma proposta que autoriza o Poder Executivo a promover um reajuste de 30% nos vencimentos dos Assistentes Sociais e Psicólogos, visando reconhecer o relevante trabalho desempenhado por essas categorias e, ao mesmo tempo, fortalecer os serviços socioassistenciais prestados à nossa população.

A política de valorização salarial dos profissionais de Assistência Social e Psicologia é uma medida essencial para promover melhorias significativas nos serviços socioassistenciais oferecidos à comunidade jaguarense. Essas categorias têm um papel fundamental na garantia dos direitos sociais e no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ao promover o reajuste de 30% nos vencimentos dos Assistentes Sociais e Psicólogos, estaremos incentivando a permanência desses profissionais altamente qualificados no serviço público municipal. A valorização salarial não apenas reconhece a dedicação e o empenho desses profissionais, mas também os motiva a continuar oferecendo um atendimento de qualidade à população, fortalecendo os vínculos sociais e melhorando a qualidade de vida de todos.

Além disso, a valorização salarial reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados. Ao proporcionar uma remuneração mais justa, estaremos atraindo profissionais capacitados e comprometidos, capazes de lidar com os desafios e demandas complexas que surgem no cotidiano do trabalho socioassistencial. Isso resultará em uma equipe mais motivada, engajada e capacitada para atender às necessidades daqueles que buscam os serviços socioassistenciais no município de Jaguaré.

Vale ressaltar que investir na valorização dos Assistentes Sociais e Psicólogos é um investimento no bem-estar social de nossa cidade como um todo. Esses profissionais são agentes de transformação e desempenham um papel fundamental no fortalecimento dos vínculos comunitários, na promoção da inclusão social e na prevenção de problemas sociais.

Portanto, conclamo os nobres vereadores a apoiarem essa iniciativa, reconhecendo a importância de uma política de valorização salarial que visa fortalecer os serviços socioassistenciais e garantir uma melhor qualidade de vida para nossa população. Tenho convicção de que, ao aprovarmos esse projeto de lei, estaremos dando um passo significativo rumo a um município mais justo, inclusivo e acolhedor.

Agradeço antecipadamente o apoio de todos e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou discutir eventuais sugestões relacionadas a esse projeto.

Atenciosamente,

ELDER SOSSAI DE LIMA

Prefeito em Exercício do Município de Jaguaré